Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 19/06/15
Liguina C. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1990/15, DE 19 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza desafetação de parte de área urbana de propriedade do Município, que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte de área pública de propriedade do Município, com suporte legal na **matrícula nº 7.722**, conforme apresentado em memorial descritivo, croqui e certidão do registro imobiliário local, constantes do anexo I, que passam a ser parte integrante desta lei, a saber:

I – Parte de área institucional – Setor Bela Vista, parte da Quadra 19, com área de 1.795,00m2 (um mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados), com 20,58m de frente para a Rua José Nunes do Couto, antiga Rua "C"; 20,00m de fundo confrontando com o lote 17; 87,32m confrontando com o lote 1-A (remanescente), e; 92,18m confrontando com a Rua Nivaldo Castro Macedo, antiga Rua 10, a qual deixará de ser área institucional passando a ser bem público dominial disponível.

Art. 2º - O Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca fica autorizado a promover os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal